



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA MODIFICATIVA 3 apresentada ao PROJETO DE LEI 337/2018

Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno, requeiro a alteração da redação dos artigos 1º e 16, inclusão do artigo 17 e modificação no artigo 38 do Projeto de lei 337/2018:

Modificação do Inciso XIII do Artigo 1º, que passa a constar com a seguinte redação:

Inciso XIII - Secretaria Especial de Licenciamento.

Inclusão do Inciso XIV no Artigo 1º renumerando-se os demais:

XIV - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Modificação do Art. 16, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 16. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU) tem por finalidade Coordenar planejamento e desenvolvimento urbano, controlar o uso e ocupação do solo e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

Inclusão do Art. 17, renumerando-se os demais::

Art. 17. A Secretaria Especial de Licenciamento (SEL) tem por finalidade formular e executar a política de licenciamento, bem como controlar o parcelamento urbano e executar atividades compatíveis e correlatas com a sua área atuação.

Exclusão do Inciso I do Artigo 38, renumerando-se os demais.

São Paulo, 8 de Agosto de 2018.

José Police Neto

Vereador PSD

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de manter a separação entre as atividades de Desenvolvimento urbano e licenciamento, entendo-se que embora atividades desenvolvidas por ambos sejam correlatas, a separação entre as atividades de planejamento e formulação de políticas e sua aplicação devem ser desenvolvidos por órgãos distintos, sob risco de um prejuízo às duas instâncias pelo predomínio ou deficiência na atenção da outra.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2018, p. 96

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br